



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 3.058, DE 19 DE JULHO DE 2010.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO CISREC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Lagoa Santa por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário- “CISREC”, formado pelos municípios de Capim Branco, Confins, Funilândia, Matozinhos, Pedro Leopoldo e Prudente de Morais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contribuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário, “CISREC”, no montante equivalente a 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, deduzido 20% do FUNDEF, em virtude de sua participação, tendo como base no Art. 196 e seguintes, nos Arts. 181 e 182 da Constituição Estadual de Minas Gerais.

Art. 3º Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter as parcelas decenais ou mensais referentes a contribuição do FPM, transferindo-as para a conta do CISREC.

Art. 4º A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário, dos municípios supra citados, constará do respectivo orçamento do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**